



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 14 de outubro de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 415/2025

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 110/2025: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.10.14 13:10:59 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito

PROJETO DE LEI Nº 110/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.745/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de Prestação de Serviços, em regime especial instituído por esta Lei, pelo período correspondente à data da contratação até 31 de dezembro de 2025, para ocupar as seguintes funções:

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
10	Auxiliar de Serviços Gerais	49
18	Engenheiro Civil	03
19	Farmacêutico	03
24	Motorista	25
25	Operador de Máquina	16
26	Pedreiro	04
30	Técnico de Enfermagem	12
34	Calceteiro	02
35	Arquiteto e Urbanista	01

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.745/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 14 de outubro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 110/2025

COLENDIA CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.745, de 12 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado, a fim de adequar e atualizar o quantitativo e as funções necessárias para o exercício financeiro de 2025, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais essenciais.

A medida se fundamenta na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e tem como propósito atender demandas emergenciais da Administração, assegurando a prestação regular de serviços indispensáveis nas áreas de saúde, infraestrutura, educação e administração.

Cumprir destacar que as quantidades e funções indicadas foram solicitadas com base em estudo técnico elaborado pelas secretarias municipais e requerimento administrativo protocolado pela equipe de transição do prefeito eleito, de modo a garantir planejamento adequado para o início do exercício de 2025, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

É importante ressaltar que a regra constitucional é o provimento de cargos públicos mediante concurso público, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Todavia, o próprio texto constitucional admite exceção, desde que observados os requisitos de temporariedade, necessidade excepcional e previsão legal específica, os quais se encontram devidamente atendidos no presente projeto.

Além disso, as contratações ocorrerão mediante processo seletivo simplificado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, assegurando a impessoalidade, legalidade e transparência dos atos administrativos.

Ressalta-se, ainda, que as quantidades propostas de vagas refletem as vacâncias decorrentes de aposentadorias, afastamentos legais, e o aumento das demandas operacionais da Administração Municipal, especialmente nas atividades de manutenção



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 310031003300340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito

Diante do exposto, considerando o excepcional interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade dos serviços públicos municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiantes na sua aprovação.

Conceição do Castelo-ES, 14 de outubro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Processo: 10456/2025

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 110/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 14/10/2025 13:27:45

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 2.745, de 12 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

